

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **CLAUDEMIR CARAZZATTO - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS NO ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS E QUEBRAS DE BARRANCO, E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLAUDEMIR CARAZZATTO - ME, CNPJ (MF) nº 36.697.775/0001-05, com sede na Chácara Quatro M, nº 976, na cidade de Irapurú, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Carazzatto, residente e domiciliado em Irapurú, Estado de São Paulo, na Chácara Quatro M, nº 976, portador do RG nº 16.209.688-4, CPF n.º 069.210.268-09, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 – Processo n.º 037/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A contratada se obriga a prestação de serviços de abertura de valas no aterro sanitário, manutenção nas vias do município, abertura de estradas rurais e quebras de barranco, e movimentação de terra do município de Flora Rica, com fornecimento de Escavadeira Hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº. 013/2022 – Processo nº. 037/2022, conforme a quantidade e especificações que seguem na cláusula terceira.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO</u>

- 2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Prefeitura e com a orientação do responsável pelo Setor de Obras, obedecendo ao cronograma de serviços expedido pelo Setor de Obras desta Prefeitura.
  - 2.1.1. A contratada deverá disponibilizar a máquina <u>devidamente abastecida</u>, <u>com operador devidamente habilitado</u>, locomoção da máquina e do operador, alimentação e/ou estadia para a realização dos serviços.
- 2.2. Quando solicitado os serviços, a empresa deverá encaminhar a máquina conforme o item 1.1 do contrato, no local solicitado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido pela contratada.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.3. Os serviços executados serão aceitos mediante atestado de constatação das horas efetivamente trabalhadas, expedido pelo responsável do Setor de Obras ou outro servidor designado para assinar a ordem de serviço e o termo de recebimento dos serviços.
- 2.4. A contratada fica obrigada a refazer a suas expensas, os serviços executados em desacordo com a orientação do Setor de Obras, bem como ressarcir a Prefeitura dos prejuízos causados, se ocorrerem.
- 2.5. As quantidades de horas indicadas no item 3.1 são estimativas não ficando a Prefeitura Municipal de Flora Rica obrigada a realizar a contratação total da quantidade na vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato fica estimado em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ficando ajustados os preços, conforme segue:

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	300	Horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abertura de valas no aterro sanitário, manutenção nas vias do município, abertura de estradas rurais e quebras de barranco, e movimentação de terra do município de Flora Rica, com fornecimento de Escavadeira Hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas.	440,00	132.000,00
TOTAL R\$					132.000,00

- 3.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.
- 3.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 3.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 3.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

# NORA RUE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes durante seu período de vigência.
- 4.2. Em caso de prorrogação do contrato os valores poderão ser corrigidos conforme índice legal (IPC/FIPE/SP).

# <u>CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentári	a	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
Ficha	166	Categoria Econômica	3.3.90.39	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 148.943,92	



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TOTAL GERAL ...... R\$ 148.943,92

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 147.500,01
- ( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 013/2022 Processo nº 037/2022, à proposta vencedora, a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.
- 8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 013/2022.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Elicio Ribeiro dos Anjos, Secretário de Obras, de acordo com a Portaria nº 285, de 29 de julho de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 10.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 10.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.
- 10.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	Flora Rica/SP, 21 de setembro de 2022.				
	Prefeitura Municipal de Flora Rica Rosicler Ribeiro Camargo Prefeita em Exercício CONTRATANTE	_			
	Claudemir Carazzatto Proprietário CONTRATADA	_			
	Elicio Ribeiro dos Anjos <b>Gestor do Contrato</b>				
TESTEMUNHAS:					
1Nome: RG:					



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: CLAUDEMIR CARAZZATTO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abertura de valas no aterro sanitário, manutenção nas vias do município, abertura de estradas rurais e quebras de barranco, e movimentação de terra do município de Flora Rica, com fornecimento de Escavadeira Hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 21 de setembro de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS	<b>PELA</b>	HOMOLO	OGACÃO	DO	CERTAME	<b>O</b> U	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:								

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo	
Cargo: Prefeita em Exercício	
CPF: 230.640.348-12	
Assinatura:	

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Claudemir Carazzatto

Cargo: Proprietário CPF: 069.210.268-09

Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Elicio Ribeiro dos Anjos

Cargo: Setor de Obras CPF: 222.638.328-07

Assinatura:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMANG DEGRONG (MEIG (4))

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro CPF: 171.457.958-17

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

# TORA RICE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Claudemir Carazzatto - Me

**CNPJ N°:** 36.697.775/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2022 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abertura de valas no aterro sanitário, manutenção nas vias do município, abertura de estradas rurais e quebras de barranco, e movimentação de terra do município de Flora Rica, com fornecimento de Escavadeira

Hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas.

VALOR (R\$): 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 21 de setembro de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo Prefeita em Exercício de Flora Rica E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**CONTRATANTE** 

Claudemir Carazzatto Proprietário

E-mail: <a href="mailto:ccarazzatto@hotmail.com">ccarazzatto@hotmail.com</a>

**CONTRATADA**